



ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE e Município de Vila Nova de Gaia

Entre:

Primeiro Outorgante: TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE com sede na Avenida Fernão de Magalhães 1862 – 12.º andar, no Porto, titular do número único de pessoa coletiva e de matrícula n.º 506 240 266, matriculada na 2.ª Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de 30.000,00 euros, aqui representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng. Pedro Manuel Franco Ribeiro e pelo Administrador-Delegado Arq. Manuel Paulo Alves Teixeira, adiante designado por TIP;

E

Segundo Outorgante: Município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, aqui representado pelo Professor Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por MG;

É celebrada a presente Adenda ao Protocolo de colaboração celebrado entre as partes em 13 de junho (doravante designado por “Protocolo”), que se rege nos termos e condições da cláusula seguinte e rege nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes que os outorgantes, mútua e reciprocamente, aceitam:

Cláusula 1.ª

Por via da presente Adenda as Partes acordam em proceder à alteração da redação da Cláusula 1.ª que passará a constar nos seguintes termos:

O presente Protocolo de Colaboração visa definir os termos da colaboração estabelecida entre as partes Outorgantes, tendente à assunção, pelo Segundo Outorgante, dos custos na participação integral dos passes de transportes públicos para os alunos portadores de cartão Andante 4_18, a partir dos 13 anos de idade, residentes no Município de Gaia, e que frequentem o ensino básico e secundário em estabelecimentos na Área Metropolitana do Porto, e os portadores de cartão Andante Sub23, com idade até aos 23 anos (inclusive), ou 24 anos (inclusive) que frequentam os cursos superiores de Arquitetura e Medicina, do ensino público e privado, residentes no Município de Gaia, e que frequentem estabelecimentos de ensino superior no País.

Cláusula 2.^a

Também por via da presente Adenda as Partes acordam em proceder à alteração da redação do n.º 1 da Cláusula 4.^a do Protocolo que passará a constar nos seguintes termos:

1. Os destinatários dos benefícios concedidos mediante assinatura do presente Protocolo são os portadores de cartão Andante 4_18, a partir dos 13 anos de idade, residentes no Município de Gaia, e que frequentem o ensino básico e secundário em estabelecimentos na Área Metropolitana do Porto, e os portadores de cartão Andante Sub23, com idade até aos 23 anos (inclusive), ou 24 anos (inclusive) que frequentam os cursos superiores de Arquitetura e Medicina, do ensino público e privado residentes no Município de Gaia, e que frequentem estabelecimentos de ensino superior no País.

Cláusula 3.^a

A presente Adenda entra em vigor na data de início de vigência do Protocolo e até ao termo do mesmo.

Cláusula 4.^a

As demais disposições do Protocolo permanecem inalteradas.

Assinada em 17 de agosto de 2023, a presente Adenda é celebrada livremente e de boa-fé, em dois exemplares, de igual valor, ficando uma delas na posse do Primeiro Outorgante e o outro exemplar na posse do Segundo Outorgante, devidamente assinadas pelos Outorgantes que assim manifestam expressamente a sua inteira concordância com todo o seu conteúdo.

A adenda relativa ao presente instrumento foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em 31 de julho de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

PEDRO RIBEIRO

O SEGUNDO OUTORGANTE